Resolução nº : 2334/2005
Protocolo nº : 302373/03
Origem : MUNICÍPIO DE ANTONINA
Interessado : MUNICÍPIO DE ANTONINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, para manifestação no que se refere à solicitação apresentada pelo Município de Antonina (fls. 301) de aditamento nos termos do convênio firmado com a SEMA, no exercício financeiro de 2002, no valor de R$ 22.426,05 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

II – Aplicar a Sra. Munira Peluso, ex-Prefeita Municipal, multa de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 5º, incisos I e II, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação e inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA